



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

INDICAÇÃO Nº , DE 2021.

(Do Senhor Deputado José Ricardo – PT/AM)

Sugere ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Saúde, via Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, nos grupos prioritários.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde,

O presente pedido de indicação objetiva a inclusão das pessoas com Autismo nos grupos prioritários do Plano Nacional de Imunização contra a Covid -19.

No final do ano de 2020, em meio aos agravos decorrentes da pandemia, bem como adicional de resposta ao enfrentamento da Covid -19 no Brasil, tida como Emergência de Saúde, o Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), apresentou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

O Programa Nacional de Imunizações (PNI) é um dos maiores programas de vacinação do mundo, sendo reconhecido nacional e internacionalmente. É responsável pela política nacional de imunizações e sua missão é reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis.

Dentre as medidas do Plano Nacional, consta a caracterização de Grupos de Risco e de Grupos com Elevada Vulnerabilidade Social. Nesta relação, não foi possível



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

identificar o grupo de pessoas com Transtorno do Espectro Autismo (TEA), principalmente, os de níveis graves da doença.

De acordo com os especialistas, a pessoa com autismo não apresenta nenhuma imunodeficiência. Porém, no caso de contágio pelo novo Coronavírus, poderá ter uma infecção, que vai desde um resfriado até os sintomas graves da doença. Muitos deles, inclusive, poderão ser assintomáticos, mas podem ainda assim transmitir o vírus.

O Grupo de Estudos em Neuroinflamação e Neurotoxicologia (GENIT) da Universidade Estadual do Ceará (Uece) publicou no ano passado o trabalho intitulado “Os distúrbios do espectro do autismo podem ser um fator de risco para o Covid-19?”. Nele, os pesquisadores Gislei Frota, Matheus Eugênio Lima e Levi Barros analisam a hipótese de que portadores do Transtorno do Espectro Autista possam ser classificados como grupo de risco para a infecção pelo novo coronavírus. O TEA envolve várias modificações no nível genético e imunológico, capazes de serem fatores de risco, assim como as outras condições, já que são mais suscetíveis a infecções e outras comorbidades, devendo-se ao fato delas apresentarem um perfil metabólico diferente, com importante desregulação imune. Uma pesquisa de suma importância, considerando que a estimativa é de que existam, aproximadamente, 70 milhões de autistas no mundo.

E o que também preocupa, na atual realidade, são os graus elevados de autismo e suas necessidades urgentes. Os níveis 2 e 3, por exemplo, são considerados do pouco grave ao grave, sendo os que apresentam déficits bem mais elevados com a relação da comunicação verbal e não verbal, além de dificuldades notórias para iniciar uma interação social, com graves prejuízos de funcionamento, dependendo totalmente da família e de terapias e tratamentos acompanhados até por mais de um especialista.

Uma das principais perguntas que permeia a realidade dessas famílias: interromper a terapia ou não, já que necessitam dela para viver com mais qualidade de vida? Isso porque pessoas com autismo não entendem como prioridade os chamados cuidados sanitários, como o distanciamento social, lavagem das mãos, higienização dos alimentos e o uso do álcool em gel, muito menos, o uso prolongado de máscaras, quando precisam sair. Outro fator que pode aumentar o risco de contaminação da Covid -19 é pela hiperreatividade



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

sensorial desse grupo (exploração pelo olfato – cheirar, colocar na boca e tocar objetos), sobretudo, para aqueles que possuem comorbidades clínicas, tais como diabetes, alterações imunológicas ou outras doenças crônicas prévias, o que pode agravar seu grave, o que pode levar ao agravamento da doença e até à morte.

É importante ressaltar que as pessoas com TEA têm direitos legítimos ampliados pela Lei 13.146, promulgada em julho de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência. Mas, já em 2002, a Portaria 1635, do Ministério da Saúde, incluída na Política da Pessoa com Deficiência, garantiu atendimento às pessoas com deficiência intelectual. A inclusão da palavra Autismo na Portaria permitiu que o MS passasse a realizar convênios e a repassar verbas para instituições que atendem pessoas com Autismo. Nesse caso, a Associação Brasileira de Autismo (ABRA) atuou chamando a atenção para as necessidades do Autismo, no Conselho Nacional de Saúde (CNS) e no Conselho Nacional das Pessoas com Deficiência (CONADE), além de ajudar na elaboração da Portaria.

Nesse sentido e diante da gravidade acentuada junto às pessoas com Transporte de Espectro Autista, e, ao caos instalado pelo aumento do número de casos de Covid-19 no país, reitero a necessidade urgente de vacinação desse grupo, com o empenho absoluto para o combate à pandemia e na proteção da vida.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento, incluindo assim as pessoas com Autismo nos grupos prioritários do Plano Nacional de Imunização contra a Covid -19.

Sala das Sessões, Brasília, 31 de Março de 2021.

JOSÉ RICARDO
Deputado Federal PT/AM



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº . DE 2021

(Do Senhor Deputado José Ricardo – PT/AM)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Saúde, via Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, nos grupos prioritários.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do art. 113, inciso I e §1º do Regimento Interno da Câmara de Deputados, que seja encaminhada Indicação ao Poder Executivo, por meio do Ministério da Saúde, via Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, nos grupos prioritários.

Sala das Sessões, Brasília, 31 de março de 2021.

JOSÉ RICARDO

Deputado Federal PT/AM